



GABINETE

PORTARIA Nº 80, de 29 de setembro de 2021

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 15/2020, de 18/02/2021 e **DESIGNAR Paulo Afonso Nogueira**, Siape 1556406, para exercer a função de Chefe Titular do Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas na Amazônia do Instituto Leônidas e Maria Deane-DCDIA/ILMD/Fiocruz Amazônia, ficando dispensada da função, a partir deste ato, a servidora Stefanie Costa Pinto Lopes, Siape 2179405.

Art. 2º No impedimento do titular este será substituído pelo Chefe Suplente, o servidor Luís André Morais Maríuba - Siape 19022573.

Art. 3º O Laboratório DCDIA vincula-se à Vice-Diretoria de Pesquisa e Inovação-VDPI/ILMD/Fiocruz Amazônia, respondendo hierarquicamente ao Vice-Diretor de Pesquisa e Inovação e ao diretor da Unidade.

Art. 4º Compete ao Chefe do Laboratório, dentre outras, as seguintes atividades ou responsabilidades:

§1º Chefiar o laboratório e representá-lo junto à direção e instâncias colegiadas do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, quando convocado para isto;

§2º Planejar e coordenar as atividades do Laboratório, de acordo com as disposições legais e regimentais;

§3º Assessorar a direção na elaboração do Planejamento Estratégico da Unidade, em assuntos referentes ao seu laboratório, segundo disposições internas;

§4º Assessorar a direção em assuntos da área de expertise de seu laboratório, quando demandado por ela.

§5º Analisar processos técnico-científicos vinculados à área de atuação do laboratório;

§6º Gerenciar os recursos humanos sob sua responsabilidade, incluindo o planejamento de capacitações, férias, licenças e participação dos membros do laboratório em eventos científicos;

§7º Prestar contas às instâncias de direito dos recursos recebidos em nome do laboratório;

§8º – Responsabilizar-se pela conservação das áreas físicas e equipamentos destinados ao uso do laboratório e de seus membros, conforme as normas adotadas na unidade e legislação correlata;

§9º Outras responsabilidades determinadas pela diretoria da Unidade

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane**, em 29/09/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122796** e o código CRC **C3E66E81**.